



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.738.552/0001-27**, com sede na Alameda Grajaú, nº 60 – Conjunto 2806, Bairro Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Edilene Silvana Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 16.856.081, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 093.333.868-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO** de **8,86%** do Termo de Contrato, conforme Art. 65, § 1o da Lei 8666/1993.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QUANT POSTOS CONTRATO	3º ADITIVO	5º ADITIVO	TOTAL POSTOS COM ADITIVO
1	Porteiros 44h Segunda a sábado (dia)	45	17	4	66
2	Porteiros 44h Segunda a sábado (tarde/noite)	45	8	3	56
3	Porteiros 12x36 Diurno	41	7	5	53
4	Porteiros 12x36 Noturno	40	2	2	44
5	Zeladores 44h Segunda a sábado (dia)	35	3	4	42
6	Zeladores 44h Segunda a sábado (tarde/noite)	12	0	2	14
7	Zeladores 12x36 Diurno	9	1	1	11
8	Zeladores 12x36 Noturno	8	0	0	8
9	Supervisor 12x36 Diurno	2	0	0	2
TOTAL		237	38	21	296

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO E VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato total, passará de **R\$1.358.505,59** (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$1.598.374,24** (um milhão quinhentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) perfazendo em 12 (doze) meses o valor anual de **R\$19.180.490,88** (dezenove milhões, cento e oitenta mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QUANT POSTOS CONTRATO	3º ADITIVO	5º ADITIVO	TOTAL POSTOS COM ADITIVO	TOTAL DE PESSOAS	VALO UNIT. MENSAL REPACTUADO	VALO MENSAL 5º ADITIVO	VALO ANUAL 5º ADITIVO
1	Porteiros 44h Segunda a sábado	45	17	4	66	66	R\$ 3.857,70	R\$ 254.608,20	R\$ 3.055.298,40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QUANT POSTOS CONTRATO	3º ADITIVO	5º ADITIVO	TOTAL POSTOS COM ADITIVO	TOTAL DE PESSOAS	VALO UNIT. MENSAL REPACTUADO	VALO MENSAL 5º ADITIVO	VALO ANUAL 5º ADITIVO
	(dia)								
2	Porteiros 44h Segunda a sábado (tarde/noite)	45	8	3	56	56	R\$ 3.950,97	R\$ 221.254,32	R\$ 2.655.051,84
3	Porteiros 12x36 Diurno	41	7	5	53	106	R\$ 3.614,87	R\$ 383.176,22	R\$ 4.598.114,64
4	Porteiros 12x36 Noturno	40	2	2	44	88	R\$ 3.956,18	R\$ 348.143,84	R\$ 4.177.726,08
5	Zeladores 44h Segunda a sábado (dia)	35	3	4	42	42	R\$ 3.857,70	R\$ 162.023,40	R\$ 1.944.280,80
6	Zeladores 44h Segunda a sábado (tarde/noite)	12	0	2	14	14	R\$ 3.956,76	R\$ 55.394,64	R\$ 664.735,68
7	Zeladores 12x36 Diurno	9	1	1	11	22	R\$ 3.614,87	R\$ 79.527,14	R\$ 954.325,68
8	Zeladores 12x36 Noturno	8	0	0	8	16	R\$ 3.956,18	R\$ 63.298,88	R\$ 759.586,56
9	Supervisor 12x36 Diurno	2	0	0	2	4	R\$ 7.736,90	R\$ 30.947,60	R\$ 371.371,20
	TOTAL	237	38	21	296	-	-	R\$ 1.598.374,24	R\$ 19.180.490,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$959.024,55** (novecentos e cinquenta e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 81000, UGR 150745, PI: M 20RK G 01 01 N e ND 33.90.37.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e art. 65, §2º, II da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE SILVANA PEREIRA**, Usuário Externo, em 16/03/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/03/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307510** e o código CRC **B01879EE**.